

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.289, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei nº 4.241, de 10 de agosto de 2017.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.241, de 10 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*Parágrafo Único. O prazo de amortização e liquidação das operações de créditos serão até o prazo de 60 meses, a partir da assinatura do contrato.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2018.**

  
**JARBAS DA SILVA MARTINI**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 28-03-2018 a 11-04-2018

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL